



ENTRADA

21 NOV. 2023

S.
Ass. do Func. COASP

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

A Publicação é posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 22/11/2023

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº , DE NOVEMBRO DE 2023.

552/2023

Institui a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Artigo 2º - A Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout será dedicada ao desenvolvimento e divulgação de ações educativas e informativas que auxiliem na prevenção, diagnóstico e tratamento da doença e na construção de ambientes de trabalho mais saudáveis.

Parágrafo único – As ações deverão compreender a veiculação de campanhas e materiais publicitários; a realização de mutirões de atendimentos, consultas e exames; a promoção de palestras, debates, eventos e diálogos entre trabalhadores e empregadores, com participação do poder público e de serviços de saúde; entre outras atividades.

Artigo 3º - Para fins do estabelecido nesta lei o poder público poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, instituições e órgãos públicos em todas as esferas governamentais de modo a ampliar o alcance das ações promovidas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

[Signature]
GIPÃO

Deputado Estadual-PL



DIRLEG-AL
Fls. 03

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Síndrome do Esgotamento Profissional, ou Síndrome de Burnout do inglês ("to burn out" - queimar por completo) é um distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, envolvendo esgotamento físico, mental e emocional.

As causas podem envolver submissão a longos períodos de trabalho, sobrecarga de tarefas, ambiente de trabalho tóxico, entre outras situações laborais desgastantes. Já os sintomas que podem acometer o paciente que sofre com a síndrome são dores de cabeça constantes, alteração no humor, sentimento de fracasso, frustração, insegurança ou incompetência, ansiedade, insônia, dificuldade de concentração ou de realizar tarefas, entre outros, e, por vezes pode acompanhar um quadro de depressão e funcionar como fator de risco ou de agravamento de hipertensão, distúrbios cardíacos e AVC.

Por envolver sintomas que não são únicos ou específicos para esta síndrome, o diagnóstico deve ser feito por profissionais especialistas, capacitados para identificar doenças mentais e emocionais, tais como psicólogos e psiquiatras, sendo que raramente o próprio paciente percebe ou reconhece o acometimento pela síndrome, deixando de buscar ajuda e de encarar a gravidade da situação.

A Síndrome do Esgotamento Profissional, ao lado de outros transtornos mentais relacionados ao trabalho, vem sendo um dos principais motivos de afastamento profissional, principalmente durante e após a Pandemia do Covid – 19, período onde as dinâmicas de trabalho mudaram e o mundo profissional se intensificou, favorecendo o surgimento de condições precárias, instáveis e de isolamento.

A International Stress Management Association (ISMA-BR), associação internacional, sem fins lucrativos, voltada para a pesquisa e estudos do estresse a nível global, e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (Anamt) apontaram o Brasil como um dos países com mais casos de burnout registrados nos últimos anos (<https://www.anamt.org.br/portal/2018/12/12/30-dos-trabalhadores-brasileiros-sofrem-com-a-sindrome-de-burnout/>). Segundo a pesquisa, 30% dos mais de 100 milhões de trabalhadores brasileiros sofrem com o problema e os casos crescem, ano após ano, motivando o ingresso de ações trabalhistas (<https://istoedinheiro.com.br/brasil-e-o-segundo-pais-com-mais-casos-de-burnout-diz-levantamento/>).

Em 2022, através da edição do novo texto da Classificação Internacional de Doenças ao qual o Brasil adere desde 1996, a Organização Mundial de Saúde

DD/01/2023



DIRLEG-AL
Fls. 04
48

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

(OMS) atualizou o rol de doenças e transtornos mentais, reservando um capítulo exclusivo para Síndrome de Burnout (CID-11 QD-85), compreendendo-a como epidemia da modernidade, relacionada diretamente ao “fenômeno resultante de um estresse crônico associado ao local de trabalho que não foi adequadamente administrado”.

Indicamos a última semana do mês de janeiro para promoção das ações propostas, vez que, segundo o calendário do Ministério da Saúde, este mês é dedicado aos cuidados com a saúde mental em todo o país, o chamado “Janeiro Branco”.

Assim, reconhecendo as peculiaridades que envolvem quadros de esgotamento profissional e a importância de que se promova o esclarecimento de trabalhadores, empregadores e da população em geral, é de extrema relevância iniciativas do poder público voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento, bem como à construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, agindo assim na raiz do problema. É o que propomos no presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.


GIPÃO
Deputado Estadual-PL

DIRLEG-AL
Fls. 05
(Handwritten signature)



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd48825517605489cb9d5311fffd577b0K10651**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Institui a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Esgotamento Profissional ou Síndrome de Burnout.**

Data de Envio: **20/11/2023 13:53:35**

● Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

ALDAIR COSTA GIPÃO

